



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 135 / 2015

Dispõe sobre alteração na carga horária da jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo de Farmacêutico constantes no quadro de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Chavantes e, dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 23 de Março de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A carga horária da jornada de trabalho dos cargos de provimento efetivo de Farmacêutico, criados e anexados ao quadro de Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Chavantes através da Lei Complementar nº. 103/09, a qual foi alterada pela Lei Complementar nº. 105/09, **passa a ser de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, sem prejuízo do valor da referência atual.

Artigo 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 27 de Março de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014